

CARTA CONVITE 008/2015
PROCESSO 98

1. PREÂMBULO

A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE, inscrita no CNPJ sob nº. 80.544.044/0001-22, sediado a Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, bairro Rebouças, Curitiba-PR, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação Edson Francisco Cesário, designado pela Resolução nº 39, de 02/04/2015, com a devida autorização do Diretor Presidente João Vicente Bresolin Araujo, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONVITE sob nº 08/2015**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, para a contratação de empresa para os serviços de recuperação de 01 (um) Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 da locomotiva GM EMD G12 com fornecimento de peças novas, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e conforme Termo de Referência, Anexo I, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e legislação correlata.

1.1. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes A e B e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	05/11/2015 – 9h30min
LOCAL	SALA DE REUNIÕES , localizado na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, bairro Rebouças – Curitiba -PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A e B	ATÉ 9h00min do dia 05/11/2015

1.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite. As respostas prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A (www.ferroeste.pr.gov.br, *link* – Licitações), para ciência de todos os interessados.

INFORMAMOS QUE EM RAZÃO DOS FERIADOS NOS DIAS 2 E 3 DE NOVEMBRO, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA FERROESTE, NÃO SE COMPUTANDO ESSES DIAS COMO ÚTEIS PARA CONTAGEM DE PRAZOS

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Paraná e no site da Ferroeste**.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicações por parte da FERROESTE, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Paraná.

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço da FERROESTE localizada no Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda sito a Avenida Iguaçu, 420 – 7º andar, Rebouças, CEP: 80.230-902 - Curitiba – Paraná, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, nos dias úteis e no site da FERROESTE - www.ferroeste.pr.gov.br, no link – Licitações.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **realização de serviços de recuperação de 01 (um) Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 de locomotiva GM EMD G12 com fornecimento de peças novas**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e conforme Termo de Referência, Anexo I, prazo de execução de no máximo 30 (trinta) dias, incluindo o tempo necessário à coleta e entrega do Gerador nos endereços indicados no Edital.

2.2. A licitação será para único lote, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO	QTDE	PSS Nº	LOTE ÚNICO					
			VL R UN R\$	SUBTOTAL R\$	P. ENTREGA	PRAZO PAGTO	PÇ	FRETE
RECUPERAÇÃO DE 01 GERADOR PRINCIPAL MODELO D12F Nº SÉRIE 57D6 ARMADURA Nº 8142172: -DESMONTAGEM E REMONTAGEM -REVISÃO GERAL E PINTURA -RECUPERAÇÃO TOTAL DO ESTATOR -REJUVENESCIMENTO DA ARMADURA -RECUPERAÇÃO DA TAMPA COM SOLDA E USINAGEM DO ALOJAMENTO ROLAM. -REPARO E REISOLAÇÃO DO ARCO PORTA-ESCOVAS	1	089/2015	48.500,00	48.500,00	30 DIAS	30 DIAS	RECUPERAÇÃO	FORNECEDOR

Para mais detalhes ver o Termo de Referência – ANEXO I

3. DO LOCAL E DAS OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade técnica de prestar os serviços de recuperação **de um Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172** da locomotiva GM EMD G12 conforme anexo I.

3.2. A empresa vencedora da licitação para da prestação do serviço de recuperação do gerador principal modelo D12F, nº de Série 57D6, da locomotiva GM G12, deve comprovar experiência na recuperação de geradores principais da marca GM EMD modelo D12F ou D22 ou similares,

apresentando atestado de capacidade técnica neste tipo de recuperação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e atender a todos os itens do escopo mencionado neste Edital.

3.3. O objeto da licitação deverá ser realizado na oficina da contratada em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

3.4. A Contratada é responsável pela coleta do Gerador Principal na Avenida Araucárias, 3501 Bairro Thomas Coelho na cidade de Araucária - PR, região metropolitana de Curitiba, e transporte até a oficina da Contratada e entrega na Oficina da FERROESTE, na BR 277, KM 352 + 400 metros, em Guarapuava, após a realização dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Retirar e transportar o gerador do local citado no item 3.4 até sua Oficina e entregá-lo após a realização dos serviços na FERROESTE, conforme item 5.4.

4.1.2. Efetuar os serviços de recuperação de um Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172, conforme indicado neste Edital, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, através de profissionais habilitados à execução dos serviços objeto desta licitação, dando prazo de garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

4.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração inerentes ao objeto da licitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.4. Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e solicitação da prorrogação de prazo.

4.1.5. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

4.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7. Emitir, após o recebimento definitivo dos serviços, a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e peças substituídas, bem como o prazo de garantia.

5. PREÇO MÁXIMO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme quadro supra (item 2.2.).

5.2. As propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido serão sumariamente desclassificadas.

5.3. Nos preços estão compreendidas todas as despesas e custos relativos aos serviços de recuperação de um Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, inclusive uso de maquinário necessário ao carregamento, deslocamento

e descarregamento, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato a ser firmado com a Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A FERROESTE.

5.4. Após a conclusão dos serviços, o gerador principal deve se entregue no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, BR 277, KM 352 + 400 metros, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite, por qualquer cidadão ou licitante, devendo ser enviadas à **Ferroeste** no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00 horas, **ressaltando-se que nos dias 02 e 03 de novembro não haverá expediente na Ferroeste, conforme informado no item 1.3.**

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.1.

6.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até **3 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no Diário Oficial do Paraná, e disponibilizada no *site* www.ferroeste.pr.gov.br, no *link* - Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar, além das empresas convidadas pela Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A FERROESTE, as empresas CADASTRADAS na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Governo do Paraná – Coordenadoria de Administração e Serviços, no ramo correspondente ao objeto deste certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, hipótese em que poderão retirar o Edital, no endereço já declinado.

7.2. Não poderão participar da licitação as interessadas que estiverem sob cumprimento das sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que, no caso de suspensão e impedimento, a penalidade tenha sido imposta pela FERROESTE.

7.3. Nesta licitação será vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do convite, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao certame licitatório.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **apartados dos Envelopes A e B**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

8.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

8.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

8.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope A – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

8.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 152, da Lei Estadual nº 15.608/07, à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope A – Proposta de Preço.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B"

9.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE “A”

A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 08/2015

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE “B”

A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 08/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

9.2. Antes da abertura dos envelopes “A” (proposta de preços) e “B” (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta para o serviço de recuperação de um Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 **da locomotiva GM EMD G12** deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo V deste Edital**.

10.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo, unitário e total, fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º, do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

10.5. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

10.7. Juntamente com a documentação referente à proposta de preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

11. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

11.1. O Envelope “B” deverá conter os seguintes documentos:

11.2. Para fins de habilitação jurídica:

a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

b) Tratando-se de:

i. sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ii. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

iii. empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

11.3. Para fins de qualificação econômico-financeira:

i. certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal:

i. prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

ii. prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

iii. prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviço de objeto pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa comprovando experiência na recuperação de geradores principais da marca GM EMD modelo D12F ou D22 ou similares.

11.6. Demais documentos como segue:

i. Declaração de idoneidade, emitida e assinada pela licitante ou representante, conforme modelo do Anexo VI;

ii. Declaração de atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, conforme modelo do Anexo VII.

11.7. Todos os documentos de regularidade jurídica e fiscal poderão ser substituídos pela certidão de inscrição da empresa como fornecedora da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Estado do Paraná – SEAP, para as empresas sediadas no Paraná.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

11.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

11.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.11. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.12.

11.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.13. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (meses) meses

contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.14. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

12. PROCEDIMENTO

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Presidente da Comissão de Licitação passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes “A”, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Presidente da Comissão de Licitação procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O julgamento da proposta de preço terá como critério o **MENOR PREÇO**, em único lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido para os serviços.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

12.9. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço

ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.10.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra desse item.

12.10.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.10.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.11. Na sequência, **após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de preços, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes**, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope “B” contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.12. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

12.13. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.7 deste edital.

12.13.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação, contados da data do julgamento da fase de habilitação.

12.13.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.13.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação e a declaração do resultado final do certame.

12.14. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os

quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.15. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.16. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.17. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.18. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.

13. RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação (julgamento das propostas e julgamento da habilitação), cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II e § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.2. O recurso deverá ser protocolizado em **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão de Licitação, do qual terão ciência formal as demais licitantes, para oferecimento de contrarrazões, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Os recursos interpostos nas fases de proposta de preços e habilitação terão efeito suspensivo caso não possam ser resolvidos de imediato.

13.4. O acolhimento do recurso implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.ferroeste.pr.gov.br da FERROESTE.

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

14.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a FERROESTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, retirar a ordem de compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.5.1. A convocação para retirada da ordem de compra formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do FERROESTE.

14.5.2. O prazo para retirada da ordem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FERROESTE.

14.5.3. A emissão do pedido estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.5.5. Por ocasião da contratação (retirada da ordem de compra), o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11, subitem 11.4, *ii*, *iii* e *iv*, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

14.6. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em retirar a ordem de compra, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a FERROESTE adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

14.7. No interesse da FERROESTE, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 112 da Lei Estadual 15.608/2007.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

- I. **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. **multa** equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total estimado para a contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso na assinatura do contrato ou atraso na entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato.
- III. multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado para a contratação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a FERROESTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

15.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

15.5. A multa prevista no inc. III do Item 15.1 tem por escopo ressarcir a FERROESTE dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A efetuará o pagamento das notas fiscais, as quais deverão estar acompanhadas das certidões indicadas no item 11.4, *i*, *ii* e *iv*, do presente Edital, e desde que aquela, posteriormente, esteja devidamente atestada pela fiscalização da FERROESTE e reflita os materiais efetivamente fornecidos.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. O FERROESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país em uma única parcela no mínimo 30 (tinta) dias, após recebimento definitivo dos bens.

17.2. Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a FERROESTE comunicará formalmente a PROPONENTE. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.

17.3. A PROPONENTE somente poderá emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com CNPJ da sua própria filial, caso tenha apresentado na respectiva fase de habilitação, a documentação desta respectiva filial, conforme especificada no item HABILITAÇÃO do edital.

17.4. No caso da PROPONENTE optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal pela sua própria filial), deverá constar na Complementação da Proposta o CNPJ desta filial.

17.5. A Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura também deverá ser adequada à comercialização do material objeto da presente licitação.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

17.7. A(s) nota(s) fiscais/fatura(s), quando da solicitação do pagamento deverão ser devidamente acompanhada(s) dos documentos exigidos nas alíneas *ii a iv* do item 11.4 do presente Edital.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.9. A FERROESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.10. As despesas ocorrerão á conta de recursos próprios do exercício de 2015/2016, Rubrica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e Conta Contábil – 656-7-4 Serviço de Manutenção.

17.11. O reajuste do valor contratado somente será efetuado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, tendo como índice a variação do INPC ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

17.12. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com a apresentação de

comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, observando-se o.

18.4. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.6. A Comissão poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;

- Anexo VIII – Ordem de serviço;
- Anexo IX – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal - Julgamento da Fase de Proposta de Preços;
- Anexo X - Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo XI – Minuta Termo de Contrato

18.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 21 de outubro de 2015.

JÃO VICENTE BRESOLIN ARAUJO
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Serviços de recuperação completa de 01 (um) Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 da locomotiva GM EMD G12 com fornecimento de peças necessárias, novas, conforme abaixo:

1.1.1 O escopo da recuperação do mesmo está detalhado abaixo:

- Desmontagem e remontagem do GP
- Revisão geral e pintura
- Recuperação do total do Estator com fornecimento de 01 bobina de campo Shunt e 01 bobina do Diferencial
- Recuperação da tampa com solda e usinagem do alojamento do rolamento
- Reparo e reisolação do arco porta-escovas
- Rejuvenescimento da Armadura com substituição das bandagens

1.1.2. A recuperação total do estator deve abranger:

1. Retirada das bobinas e peças polares de comutação do estator;
2. Retirada das bobinas e peças polares de excitação do estator;
3. Retirada do barramento do circuito de compensação;
4. Limpeza das peças polares e carcaça com jato de granalha e posterior impregnação em verniz protetor;
5. Reisolamento das bobinas de excitação, shunt, série e bateria para terra e entre espiras em material classe “h”;
6. Reisolamento das bobinas de comutação para terra e entre espiras em material classe “h”;
7. Reisolamento e montagem do barramento do circuito de compensação;
8. Montagem das bobinas e peças polares de excitação e comutação na carcaça;
9. Aferição de alinhamento em relação a linha neutra;
10. Aferição das distâncias entre peças polares opostas (gap);
11. Soldagem das interligações com solda à base de prata, reisolamento e amarração das mesmas;
12. Substituição das interligações, amarrações e identificação dos cabos de saída;
13. Impregnação em sistema vpi, em verniz poliéster, classe “h”, sem solvente e posterior cura em estufa;

14. Testes finais;
15. Isolação (alto potencial);
16. Tensão aplicada;
17. Resistência ôhmica;
18. Sequência de polaridade;
19. Impedância;
20. Pintura na cor original, com jateamento e aplicação de base anti-corrosiva.

1.1.3. A FERROESTE fornecerá em no máximo 22 (vinte e dois) dias após a emissão da ordem de serviço, as seguintes peças na oficina da contratada:

1. 01 rolamento 22326 EAS/MC3
2. 60 escovas modelo D32T
3. 60 pressionadores das escovas modelo D32T

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locomotiva está parada e depende do GP operacional para poder voltar à produção, pois sem este componente em pleno funcionamento, não é possível que a ela seja operada.

Fotos nº 1 e 2: À esquerda o estator e à direita a armadura ou induzido do GP avariado.



Detalhe da avaria do GP, mostrando uma parte do mesmo que queimou.

A empresa vencedora da prestação do serviço de recuperação do gerador principal modelo D12F, nº de Série 57D6, da locomotiva GM G12, deve comprovar experiência na recuperação de geradores principais da marca GM EMD modelo D12F ou D22 ou similares, apresentando atestado de capacidade técnica neste tipo de serviços, emitido

por pessoa jurídica de direito público ou privado e atender a todos os itens do escopo aqui mencionado.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não podendo ser realizados em sua Oficina, ante a não existência de materiais e equipamentos para a sua realização.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Dos Prazos e condições da Entrega

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Nos preços estão compreendidas todas as despesas e custos relativos aos serviços de entrega do Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 à Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A FERROESTE no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, BR 277, KM 352 + 400 metros, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00.

4.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente em até dois dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital.

b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório pela Ferroeste, a qual verificará se o objeto entregue esta de acordo com as especificações constantes no edital.

4.4. Caso seja constatado que os materiais utilizados não atendem as especificações editalícias, cabe a empresa repor as peças à Ferroeste sem ônus para administração

5. Deveres do Contratado

5.1. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2. Manter em perfeitas condições os bens objeto do presente contrato, até a entrega definitiva.

5.3. Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou avarias existentes nos bens objeto deste contrato, nas condições do Edital e Anexo I.

5.4. Entregar os bens em embalagens que permitam a segurança no transporte, conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto, inclusive taxas e serviços ou encargos que possam advir, no endereço indicado neste edital.

5.6. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

5.7. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

5.8. A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6. Deveres da Contratante

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências do edital;

6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

7. Garantia das peças

7.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital e do equipamento;

7.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A –
FERROESTE

CONVITE Nº 08/2015

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 06/2015, instaurado pela ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE.

Curitiba,.....,de.....de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE

CONVITE Nº 08/2015

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2015

Nome da Empresa

CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE

CONVITE Nº 08/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

ANEXO V

MODELO A SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

Nº 08

Ano: 2.015

1 - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:								
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual :					
Endereço:								
Bairro:								
CEP:			Cidade:			Estado:		
Telefone:			Fax:			e-mail:		
Banco:			Agência:			Conta Corrente:		
DESCRIÇÃO	QTDE	PSS Nº	LOTE ÚNICO					
			VLR UNT R\$	SUBTOTAL R\$	P. ENTREGA	P.PGTO	PÇ	FRETE
RECUPERAÇÃO DE 01 GERADOR PRINCIPAL MODELO D12F N° SÉRIE 57D6 ARMADURA N° 8142172: -DESMONTAGEM E REMONTAGEM -REVISÃO GERAL E PINTURA -RECUPERAÇÃO TOTAL DO ESTATOR -REJUVENESCIMENTO DA ARMADURA -RECUPERAÇÃO DA TAMPA COM SOLDA E USINAGEM DO ALOJAMENTO ROLAM. -REPARO E REISOLAÇÃO DO ARCO PORTA-ESCOVAS	1	089/2015			30 DIAS	30 DIAS	RECU PERAÇÃO	FORNECEDOR

A FERROESTE fornecerá em no máximo 22 (vinte e dois) dias da data da emissão da ordem de serviço, as seguintes peças na oficina da contratada:

01 rolamento 22326 EAS/MC3

60 escovas modelo D32T

60 pressionadores das escovas modelo D32T

A relação de peças e escopo dos serviços encontram-se no anexo I

2. Critério da disputa: A disputa se dará a partir do valor máximo unitário estimado para o lote.

3. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA R\$ _____ (por extenso).

Curitiba, ____/____/2015

Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

CONVITE Nº 08/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, n 08/2015, instaurado pela ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2015

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE

A

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE
CONVITE Nº 08/2015

Para fins de participação no Convite nº 08/2015, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,.....,de.....de.2015.

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

CARTA CONVITE Nº 08/2015 – FERROESTE

ANEXO VIII Modelo de Ordem de Serviço

	Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A Av. Iguaçu, 420, 7º Andar Curitiba PR 80230902 CNPJ: 80.544.042/0001-22 IE: 1016964642 Telefone: (41) 3281-9800 FAX: (41) 3281-9827 www.ferroeste.pr.gov.br ferroest@ferroeste.pr.gov.br	Ordem de Compra Fatura
Data da Emissão:		
Razão Social:		
CNPJ:	IE:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF: PR
Fone:	Fax:	
E-mail:	Site:	
PRODUTO / SERVIÇO		QTDE VLR. UNIT VLR. TOTAL
TOTAIS		
Despesas Financeiras:	0,00	DADOS ADICIONAIS
Total de Desconto:	0,00	Prazo de Entrega:
Valor das Mercadorias:	0,00	Frete:
Valor dos Serviços:	0,00	Cond. de Pagamento:
Valor do Frete:	0,00	
Valor Total da Nota:	0,00	
OBSERVAÇÕES		

Diretor Presidente

Diretor Adm/Financeiro

Diretor de Produção

CARTA CONVITE Nº 08/2015 – FERROESTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Carta Convite nº 08/2015, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Curitiba,.....de.....de.2015.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa __estabelecida à Rua _____, CNPJ _____ é/ou foi nosso prestador de serviço no período de _____ a _____ pelo Contrato nº _____(serviços/bens), cumprindo sempre e satisfatoriamente o serviço de recuperação de gerador principal _____ (similar ao objeto da Carta Convite nº 08/15) e com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

_____, em _____ de _____ de 2.015.

NOME/RG E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO 01 (um) GERADOR PRINCIPAL MODELO D12F Nº SÉRIE 57D6 ARMADURA Nº 8142172 DA LOCOMOTIVA GM EMD G12 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS CONFORME ANEXO I, QUE FAZEM ENTRE SI A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A **FERROESTE** E A **EMPRESA**

Pelo presente instrumento, a **Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente João Vicente Bresolin Araujo, CPF 059.124.049-19, Administrativo e Financeiro, Carlos Roberto Fabro, CPF 232.640.479-34 e Diretor de Produção, Rodrigo Cesar de Oliveira, CPF 13.925.872, doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ vencedora do **CARTA CONVITE n.º08/2015**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na AV/Rua _____ nº____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **CARTA CONVITE n.º08/2015**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/ 2015, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

Integram este contrato os documentos que compõem o processo de Carta Convite e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de **CARTA CONVITE n.º08/2015** com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços de recuperação de 01 (um) Gerador Principal Modelo D12F nº série 57D6 armadura nº 8142172 da

locomotiva GM EMD G12, com fornecimento de peças novas conforme ANEXO I do edital, pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de ____/____/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de execução e vigência do contrato

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato e a vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 108 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em uma única parcela 30 (tinta) dias, contados do recebimento das respectivas faturas/notas fiscais, aprovadas e atestadas pela Contratante, após recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

No dia do pagamento as certidões mencionadas nos subitens 11.4 do Edital deverão ser apresentadas com as datas de validade vigentes.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$...... (.....) pela prestação do serviço licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de início dos serviços

Obriga-se a **CONTRATADA** a iniciar os serviços no prazo estipulado no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ferroeste, para o exercício de 2015/2016, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de 3º PJ, Fonte 250 Conta contábil: 565-7.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 20 (vinte) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato ou documento correspondente, sem prejuízo das demais cominações legais.

III - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

Parágrafo Segundo

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo Quarto

Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério da Autoridade Legal da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Lei Estadual 15.608/2007 e na Lei Federal 8.666/1993.
- III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V - Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 73 da Lei Estadual 15.608/2007 e inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007 e no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007 e do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007 e do art. 65, §2º, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas na Lei Estadual 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba,..... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(1) Nome:RG ou CPF:

(2) Nome:RG ou CPF: